



Resposta 20/04/2017 16:59:22

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Empresa SIELLO - Serviços de Terceirização Ltda: Prezados, Em atenção aos pedidos de esclarecimentos da Empresa SIELLO - Serviços de Terceirização Ltda., informamos que: 1- Tendo em vista que a convenção coletiva de 2017, do Sindicato da categoria a ser contratada (SINDISERVIÇOS) já foi homologada pelo Ministério do Trabalho, pergunto: as empresas deverão enviar suas propostas com base nos valores definidos na convenção coletiva da categoria referente ao ano de 2016 conforme item 5.4 do termo de referência? Se sim, logo após a assinatura do contrato, a empresa vencedora poderá solicitar repactuação dos valores contratados? Reposta: Não, pois deverá ser levado em consideração para fins de apresentar planilha demonstrativa dos custos da categoria profissional os salários dos profissionais, bem como os demais benefícios estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2017 do Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação de Serviços e Serviços Terceirizáveis do Distrito Federal – SINDSERVIÇOS – DF, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017. 2- O preposto deverá permanecer no local de prestação de serviços em jornada de trabalho de 08h às 18h, de segunda a sexta-feira? Resposta: Sim, conforme item 12.22 do Termo de Referência , anexo I do Edital. '12.22. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato". 3- O pagamento do plano de saúde será obrigatório? As empresas que não cotarem este benefício serão desclassificadas do certame? Resposta: Sim, Pois conforme item 5.4 do Termo de Referência, anexo I, do Edital os benefícios não poderão ser inferiores aos estabelecidos na Convenção coletivas, assim como devem ser cotados todos benefícios constantes do Módulo-2 (benefícios mensais e diários) do Anexo III, do Termo de Referência, inclusive a alínea C, do Módulo-2 (Assistência médica e familiar), conforme preconiza o Anexo III-A da Instrução Normativa nº 02 de 30 de abril de 2008 e suas alterações. Atenciosamente,